



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.780

Conde, 25 de agosto de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 604/2026

CONDE, 25 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 10 de agosto de 2026,

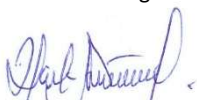
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde – CONDEPREV**, para o mandato previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2026, os seguintes membros:

- I – **HANNA LARISSA BONNER MORAIS** – Presidente do Comitê;
- II – **MARIA ERICA DE LIRA SANTOS** – Gestora de Recursos;
- III – **CLAYTON LUNA ARAUJO DE ALENCAR** – Secretário do Comitê.

Art. 2º Os membros ora nomeados deverão observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 014/2026, da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

PORTARIA Nº 020/2026

CONDE, 25 DE AGOSTO DE 2026.

DIRETORA-PRESIDENTE DO CONDE PREVIDENCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA ERICA DE LIRA SANTOS** para exercer a função de **GESTORA DE RECURSOS DO CONDEPREV**, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HANNA LARISSA BONNER MORAIS
Diretora-Presidente
CONDEPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 36/2026

Dispõe sobre a aprovação da atualização das placas de identificação dos equipamentos vinculados à Política Municipal de Assistência Social de Conde/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONDE – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do CMAS para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de que a identificação dos equipamentos e serviços observe as diretrizes, nomenclaturas e demais normas aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES acerca da atualização das placas de identificação dos equipamentos vinculados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 19 de agosto de 2026;

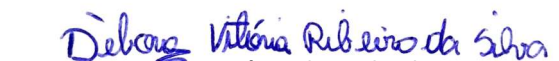
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização das placas de identificação dos equipamentos vinculados à Política Municipal de Assistência Social de Conde/PB, observadas as diretrizes, nomenclaturas e demais normas aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A atualização das placas será realizada pela gestão municipal, observada a identificação adequada de cada equipamento e serviço.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 19 de agosto de 2026.


Debora Vitória Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM
CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE –
CONDEMA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAM nº
005/2026.

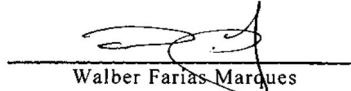
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CONDE – CONDEMA, em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1026, de 05 de junho de 2019, após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde (SEMAM).

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais emitidas:

1 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 371/058/2025, PROCESSO: Nº 371/058/2025, CONSTRUTORA BRITO LTDA; 2 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 417/115/2025, PROCESSO: 417/115/2025, GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR; 3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 464/071/2025, PROCESSO: 464/071/2025, MARES – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, PROCESSO: Nº 392/062/2025, 4 - LICENÇA DE OPERAÇÃO JAILSON COSTA DOS SANTOS; 5 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 487/074/2025, PROCESSO: 487/074/2025, LDA CONSTRUTORA LTDA; 6 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 399/108/2025, PROCESSO: 399/108/2025, S&T LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 7 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 447/162/2025, PROCESSO: 447/162/2025, SUSY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 8 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 363/132/2025, PROCESSO: 363/132/2025, THIAGO SALES SOBRAL GUEDES; 9 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO – Nº 199/2024, PROCESSO: 199/2024, ELITE PREMIUM CONSTRUTORA LTDA; 10 - LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 205/061/2025, PROCESSO: 205/061/2025, MICHELA MARIA PEREIRA RAMOS, 11- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 215/2024, PROCESSO: 215/2024, IVONEIDE LUCENA PEREIRA; 12 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 217/2024, PROCESSO: 217/2024, RICARDO DONIZETI DE OLIVEIRA; 13 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 222/082/2025, PROCESSO: 222/082/2025, LUÍSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 14 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 227/085/2025, PROCESSO: 227/085/2025, MACIEL LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 15 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 229/068/2025, PROCESSO: 229/068/2025, BERNARDO MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA; 16- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 231/2024, PROCESSO: 231/2024, MARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 17 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 234/071/2025, PROCESSO: 234/071/2025, ADRIANO JOSÉ DE FIGUEIREDO; 18 - LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 238/036/2025, PROCESSO: 238/036/2025, R.D.S CONSTRUÇÕES LTDA; 19 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 238/036/2025, PROCESSO: 238/036/2025, R.D.S CONSTRUÇÕES LTDA; 20 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 257/082/2025, PROCESSO: 257/082/2025, FRANCISCO GILSON CORREIA DE ANDRADE; 21 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 269/083/2025, PROCESSO: 269/083/2025, ANTONIO CARLOS MIRANDA DE SOUZA; 22 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 271/016/2025, PROCESSO: 271/016/2025, RAZ AGROHORTIFRUTI COMERCIAL LTDA; 23 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 273/084/2025, PROCESSO: 273/084/2025, ADRIANO JOSÉ DE FIGUEIREDO; 24 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 275/042/2025, PROCESSO: 275/042/2025, LUÍSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 25 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 279/086/2025, PROCESSO: 279/086/2025, GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR; 26 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 281/097/2025, PROCESSO: 281/097/2025, DN CONSTRUÇÕES EIRELI; 27 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 298/105/2025, PROCESSO: 298/105/2025, MARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; 28 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 303/090/2025, PROCESSO: 303/090/2025, ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRIMEIRA IGREJA

BATISTA DO BESSAMAR; 29 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 304/107/2025, PROCESSO: 304/107/2025, ALEXANDRE MIGUEL DOS SANTOS; 30 - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 333/051/2025, PROCESSO: 333/051/2025, ANDERSON KLOCK.

Art. 2º Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.


Walber Farias Marques
Presidente do CONDEMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA FEDERAL 2026
RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 007/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA FEDERAL 2026**.

A publicação do resultado ocorre **conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 007/2026**, contendo a relação dos agricultores participantes e resultado da análise da documentação e classificação conforme propostas apresentadas.

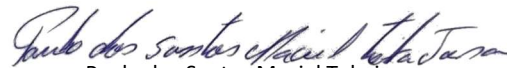
Fica estabelecido o prazo **26 de Agosto das 8:00 às 14:00** para que os candidatos classificados se apresentem na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rodovia PB 018, km 3, nº 40, Centro de Conde-PB **para a** assinatura do termo de contrato, conforme o cronograma do edital nº 007/2026.

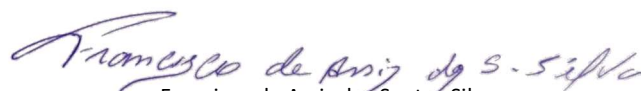
Conde, 24 de Agosto de 2026

Comissão:


Marciana dos Santos da Costa Silva
Representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social


Marjorye Santos Araújo de Albuquerque
Representante do Centro de Distribuição de Alimentos (CDA)


Paulo dos Santos Maciel Tabajara
Representante do CONSEA


Francisco de Assis dos Santos Silva
Representante da CAISAN


Aurijane Angelo de Carvalho
Representante do CMAS



ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JACIARA TORQUATO DE SOUZA	115.***.***-67	25	CLASSIFICADO
02	REJANE BATISTA SANTOS DE SOUZA	591.***.***-68	20	CLASSIFICADO
03	BETANIA DE LIRA SILVA	032***.***-92	20	CLASSIFICADO
04	HELENA DIAS CORREIA DE SOUZA	083***.***-43	20	CLASSIFICADO
05	MARIA RUTH FREITAS DE OLIVEIRA	700***.***-83	20	CLASSIFICADO
06	JOSEFA MARIA DA SILVA	313***.***-20	19	CLASSIFICADO
07	SEVERINA PEDRO DA SILVA	308***.***-34	19	CLASSIFICADO
08	LENIRA PEREIRA BRAGA	953***.***-15	19	CLASSIFICADO
09	ZULEIDE DOS SANTOS SILVA	467***.***-72	19	CLASSIFICADO
10	ROSILENE BALBINO DO NASCIMENTO	952***.***-34	19	CLASSIFICADO
11	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	032***.***-57	19	CLASSIFICADO
12	SEVERINA DA SILVA LUNA	088***.***-10	19	CLASSIFICADO
13	MATIAS TORQUATO DE SOUZA	708***.***-42	19	CLASSIFICADO
14	JOSELIA RODRIGUES DOS SANTOS	052***.***-47	18	CLASSIFICADO
15	JOZIVANIA SILVERIO DA SILVA LIMA	031***.***-40	18	CLASSIFICADO
16	ROSILDA DE FATIMA SOARES DA SILVA	674***.***-87	17	CLASSIFICADO
17	IVALDO ROBERTO DA PAIXÃO	467***.***-91	15	CLASSIFICADO
18	WANDILSON NASCIMENTO DA SILVA	077***.***-67	15	CLASSIFICADO
19	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	129***.***-12	15	CLASSIFICADO
20	LAURINEIDE DE SOUZA DOS ANJOS	708***.***-06	15	CLASSIFICADO
21	ITAMIRES LIRA DA SILVA	138***.***-31	15	CLASSIFICADO
22	LAIANI DE SOUZA DOS ANJOS	708***.***-79	15	CLASSIFICADO
23	RAFAELA BATISTA ALVES	134***.***-80	15	CLASSIFICADO
24	MONIQUE KELLY LIRA DA SILVVA	138***.***-04	15	CLASSIFICADO
25	LAURICLEIDE SOUZA DOS ANJOS	161***.***-65	15	CLASSIFICADO
26	YASMIN ADRIANA DA SILVA	393***.***-32	15	CLASSIFICADO
27	THANNILLY YONALLI CARVALHO RIBEIRO	209***.***-77	15	CLASSIFICADO
28	EDILVA ALEXANDRE DA SILVA	048***.***-92	14	CLASSIFICADO
29	MANOEL AUGUSTO GONÇALVES FILHO	587***.***-09	14	CLASSIFICADO
30	ELIAS HONORATO DA SILVA	979***.***-72	14	CLASSIFICADO
31	SEVERINO FRANCA DA SILVA	798***.***-91	14	CLASSIFICADO
32	RONALDO DOS SANTOS	872***.***-68	14	CLASSIFICADO
33	ELIANE TIMOTEO DE SOUZA	031***.***-88	14	CLASSIFICADO
34	JOSINETE TORQUATO DIONÍZIO	048***.***-17	14	CLASSIFICADO
35	MARCIA PEREIRA DA SILVA	047***.***-37	14	CLASSIFICADO
36	JOSÉ ROBSON VIDAL DE MELO	046***.***-97	14	CADASTRO DE RESERVA
37	ROSENILDO PEREIRA DA SILVA	096***.***-07	14	CADASTRO DE RESERVA
38	RONALDO BEZERRA DA SILVA	098***.***-96	14	CADASTRO DE RESERVA
39	MARCELE LIMA DOS SANTOS	127***.***-42	14	CADASTRO DE RESERVA
40	MIKAELLEN CORREIA DA SILVA	714***.***-73	14	CADASTRO DE RESERVA
41	RISELDA DOS SANTOS SILVA	018***.***-70	10	CADASTRO DE RESERVA
42	EDNEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	011***.***-78	10	CADASTRO DE RESERVA
43	VANDELMA VALDEVINO DUTRA DE FARIAS	953***.***-91	10	CADASTRO DE RESERVA
44	PATRÍCIA KARLA DE ANDRADE MACIEL	045***.***-54	10	CADASTRO DE RESERVA
45	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ARAÚJO	069***.***-43	10	CADASTRO DE RESERVA

**LICITAÇÃO E COMPRAS****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de tendas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00273/2023 - Araujo Producoes, Locacoes e Eventos Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.06.26

**ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e transporte de equipamentos de academia ao ar livre, fabricados em estrutura em aço galvanizado a fogo, incluindo todos os materiais, fretes, serviços e insumos necessários à implantação de espaço destinado à prática de atividades físicas na sede do Instituto de Previdência Municipal do Conde - CondePrev. CONTRATADA: SELVA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 14.084.647/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO: Em razão do valor da contratação estar dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 0008/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 28 de maio de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e transporte de equipamentos de academia ao ar livre, fabricados em estrutura em aço galvanizado a fogo, incluindo todos os materiais, fretes, serviços e insumos necessários à implantação de espaço destinado à prática de atividades físicas na sede do Instituto de Previdência Municipal do Conde - CondePrev. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0008/2026. CONTRATO DE DISPENSA Nº: 0008/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE - CONDEPREV. CONTRATADA: SELVA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 14.084.647/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATO ASSINADO EM: 01/06/2026.

Conde/PB, 01 de junho de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de mobiliário corporativo e de escritório, compreendendo poltronas, sofá e cadeiras de diferentes modelos, destinados ao aparelhamento e à melhoria da estrutura física e funcional da sede do Instituto de Previdência Municipal do Conde - CondePrev. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0010/2026. CONTRATO DE DISPENSA Nº: 0010/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE - CONDEPREV. CONTRATADA: MSA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 48.935.089/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 53.868,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). CONTRATO ASSINADO EM: 03/08/2026.

Conde/PB, 03 de agosto de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV****RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2026. OBJETO: Aquisição de mobiliário corporativo e de escritório, compreendendo poltronas, sofá e cadeiras de diferentes modelos, destinados ao aparelhamento e à melhoria da estrutura física e funcional da sede do Instituto de Previdência Municipal do Conde - CondePrev. CONTRATADA: MSA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 48.935.089/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 53.868,60 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO: Em razão do valor da contratação estar dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 0010/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 30 de julho de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2026**

Aos 14 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, a fim de atender as demandas judiciais proferidas nos autos dos respectivos processos, em favor dos pacientes da rede de saúde deste Município, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	COMBIGAN COLÍRIO (TART. BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLO 0,5%) COM 5ML REGISTRO ANVISA: 1014701880029. AUTOS DO PROCESSO: 098.2024.000808. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	ABBVIE	UND	15	149,99	2.249,85
TOTAL						2.249,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional



de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Valor: R\$ 2.249,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Julho de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2026

Aos 14 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, a fim de atender as demandas judiciais proferidas nos autos dos respectivos processos, em favor dos pacientes da rede de saúde deste Município, destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.374.797/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	XARELTO 20MG, COMRIMIDO REVESTIDO. REGISTRO ANVISA: 1.7056.0048.021-7.	BAYER	UND	450	12,42	5.589,00



AUTOS DO PROCESSO: 0800438– 44.2017.8.15.0441. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.						
TOTAL						5.589,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
37.374.797/0001-05
Valor: R\$ 5.589,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Julho de 2026
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita